



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



INDICAÇÃO Nº 132/2017

INDICAMOS A DOAÇÃO DE UM TERRENO COM AS BENFEITORIAS EXISTENTES, NO DISTRITO DE BOA ESPERANÇA, AO CLUBE DA TERCEIRA E MELHOR IDADE.

MARLON ZANELLA - PMDB, e VEREADORES
ABAIXO, ASSINADOS, com assento nesta Casa de Leis, em conformidade com o Artigo 115 do Regimento Interno, requerem à Mesa que este Expediente seja enviado ao Exmo. Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso/MT, **versando sobre a necessidade da doação de um terreno com benfeitorias existentes, no Distrito de Boa Esperança, ao Clube da Terceira e Melhor Idade.**

JUSTIFICATIVAS

A presente indicação objetiva proporcionar maiores benefícios aos cidadãos da Terceira e Melhor Idade do Distrito de Boa Esperança.

Considerando que a maioria dos idosos estão aposentados, que agora se preocupam em aproveitar a vida ao máximo e evitam qualquer tipo de preocupação, e desta forma, preferem que tudo esteja devidamente formalizado.

Considerando que o Clube da Terceira e Melhor Idade do Distrito foi beneficiado com a construção de uma sede para desenvolver suas atividades, localizada na Avenida das Bromélias, esquina com a Rua das Castanheiras do Distrito de Boa Esperança, centro, o qual lhes foi repassado apenas informalmente.

Considerando que esta indicação é um anseio da maioria dos membros do Clube, para que o mesmo tenha uso regulamentado do Pavilhão, fazendo-se necessário a doação do terreno pela Prefeitura Municipal ao Clube da Terceira e Melhor Idade de Boa Esperança, para que os membros possam usufruir do espaço físico, proporcionando assim, maiores oportunidades e facilidades, e conseqüentemente melhorando a qualidade de vida destes valorosos cidadãos, que tanto contribuem com nosso Município.

Considerando que o Clube está organizado há mais de 10 anos, com Diretoria, Associação e CNPJ, devidamente regulares.

Portanto, visando melhorar a vida de nossos Idosos, e motivando-se em cumprir o Artigo 3º da Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso, que estabelece:

"Art. 3º: Que é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária."



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Considerando que é de suma importância que o Poder Executivo Municipal proceda ao desmembramento e a doação do imóvel com benfeitorias existentes, ao Clube da Terceira e Melhor Idade do Distrito de Boa Esperança, em suas condições legais.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de Março de 2017.


MARLON ZANELLA
Vereador PMDB


ACACIO AMBROSINI
Vereador PSC


DIRCEU ZANATTA
Vereador PMDB


TOCO BAGGIO
Vereador PSDB


DAMIANI NA TV
Vereador PSC